



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

### INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

### CREDENCIAMENTOS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG**, situado na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, na Cidade de Astolfo Dutra, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços definidos no objeto do presente edital, fundamentada no **art. 74, IV e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### I – DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de exames laboratoriais em análises clínicas para atendimento as demandas pactuadas e integradas (PPI) pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo coleta, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos neste edital, num total estimado de até **R\$ 60.677,59 (Sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

#### II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência desta contratação será até **30/11/2025**, contados a partir de **01/12/2024**, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração, devidamente justificado, nos moldes do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 – Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar a partir do dia **18/11/2024 até 28/11/2024**, de 08:00 às 11:00 hs e de 13:00 às 16:00 hs, na Comissão de Licitação, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, **os documentos enumerados nos itens III e IV deste Edital**, acompanhados da **Solicitação de Credenciamento**, conforme **Anexo I**, com vigência plena na data de entrega da referida documentação, devidamente autenticados ou apresentados em original.

2.3 – A empresa credenciada **DEVERÁ REALIZAR O(S) EXAME(S) DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, de 06:00 às 14:00hs (no mínimo)**, sob pena de ser imputada as penalidades previstas no item VIII deste Edital.

2.4 – **A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SEDE E LABORATÓRIO PRÓPRIO NA CIDADE DE ASTOLFO DUTRA, preferencialmente em região central ou de fácil acesso, objetivando a coleta dos materiais sempre em dependências apropriadas e dentro das normas exigidas pelos Órgão competentes.**

#### III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Todas as empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento**, devendo ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

3.2 - As exigências de habilitação devem seguir o disposto em seus artigos 62 e 63 da Lei de nº 14.133/21.

## **A) Habilitação jurídica:**

**A.1 - Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo constante do **Anexo I**;

**A.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou

**A.3 - Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial) registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

## **B) Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**B.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;**

**B.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;**

**B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;**

**B.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**

**B.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**B.6 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

## **C) Qualificação econômica financeira:**

**C.1 – Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;

## **D) Qualificação técnica:**

**D.1 – Alvará Sanitário** expedido por órgão público de saúde;

**D.2 – Alvará de Funcionamento Municipal**, com a indicação expressa do endereço de funcionamento;

**D.3 – Certificado de Regularidade** junto ao Conselho Regional de Farmácia;

**D.4 - Cadastro do Estabelecimento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;**

## **E) Documentos complementares:**

**E.1 – Declaração de Idoneidade**, observadas as penalidades cabíveis, os termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021 – **Anexo III**;

**E.2 - Declaração para fins** do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo IV**);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**E.3** - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021 (**Anexo IV**);

**E.4** - Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**Anexo IV**);

**E.5** - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante (**Anexo IV**);

**E.6** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo V**).

**E.7 - Certidão de comprovação de idoneidade:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n.1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**E.9 - Procuração (para aquele que necessitar ser representado por terceiro) com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.**

**3.3 – A apresentação dos documentos deverá vir em envelope separado, lacrados e rubricado no fecho e, de preferência, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01**

**AO**

**MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**REF: CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - DOCUMENTAÇÃO**

**Observação 1: Não serão aceitos documentos preenchidos a mão ou que apresentem algum tipo de rasura.**

3.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

3.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

3.6 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções do **MUNICÍPIO** e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento;

3.7 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, através do controle das requisições e ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

3.8 - Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o MUNICÍPIO poderá, desde que demonstrado que os valores previstos estejam defasados, atualizar o valor dos serviços de que trata este Edital, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo ÍNPC ou por índice que venha a substituí-lo.

3.9 - O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

3.10 – Os pagamentos somente serão feitos por meio eletrônico em conta bancária indicada pela empresa Credenciada em sua documentação.

## IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo VI**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

4.1.1 – Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados.

4.1.2 – O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior.

**Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.**

**Observação 2: Não serão aceitos documentos preenchidos a mão ou que apresentem algum tipo de rasura.**

4.2 – A apresentação da proposta deverá vir em envelope separado, lacrado e rubricado no fecho e, de preferência, opacos, contendo em sua parte externa e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

frontal, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

## ENVELOPE Nº 02

AO

MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG

EMPRESA:

CNPJ:

REF: CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - PROPOSTA

4.3 – A licitante deverá indicar em sua proposta apenas os serviços constantes do Anexo VII para os quais está apta a se credenciar.

4.4 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela de Exames do SUS.

## V- DO JULGAMENTO

5.1 – O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessários.

5.2 – Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

5.3 – A análise, julgamento e o resultado do presente credenciamento serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO.

## VI - DO REAJUSTE

6.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

6.2 – Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Exames do SUS constante do **Anexo VII**.

## VII – DO CONTRATO

7.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido até **30/11/2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 - A assinatura do contrato pelo licitante apto deverá ocorrer na sede do **MUNICÍPIO**, na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo ou, caso seja solicitado, de forma eletrônica.

## VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## IX – DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 – Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao **MUNICÍPIO** e protocoladas na Comissão de Licitação, sito na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

9.2 – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas no local e horários previstos no item anterior.

## X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - Os recursos orçamentários, necessários á execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes do orçamento do **MUNICÍPIO**, por conta das rubricas: **3.3.90.39.00.2.07.01.301.0008.2.0060 Manutenção da Atenção Básica em Saúde;** **3.3.90.39.00.2.07.02.302.0008.2.0127 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE.**

## XI - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) O CREDENCIADO que não entregar a documentação necessária para o credenciamento de novos exames dentro do prazo estabelecido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO do MUNICÍPIO;
- c) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d) O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- e) A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no Item 11.3.
- f) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;
- g) ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- h) por razões de interesse público, mediante decisão motivada, devidamente justificada ou em razão do poder discricionário do **MUNICÍPIO**, resguardada a ampla defesa e ao contraditório.

11.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo MUNICÍPIO e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## XII – DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 - A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO;

12.1.2 - A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pelo MUNICÍPIO a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

12.1.3 - Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;

12.1.4 - A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

12.1.5 - Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pelo MUNICÍPIO para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado;

12.1.6 - A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou terceiros;

### 12.2 – DO MUNICÍPIO:

12.2.1 - Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.2.2 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

12.2.3 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

12.2.4 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

12.2.5 - Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

12.2.6 - Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

12.2.7 - Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados;

12.2.8 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

12.2.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

## XIII – DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO, **mediante ateste do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, discriminando de forma detalhada os serviços executados por cada credenciado.**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

13.2 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO sem que antes esteja atestado a realização dos serviços;

13.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

13.4 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

### **XIV – GENERALIDADES:**

14.1 – As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** para as providências cabíveis.

14.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, telefone (32) 3451-1498.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Astolfo Dutra, MG.

15.2 – Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.

15.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

15.4 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

**ANEXO I** – Solicitação de Credenciamento;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO IV** – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

**ANEXO V** – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

**ANEXO VI**– Modelo de Proposta;

**ANEXO VII** – Tabela de Exames do SUS;

**ANEXO VIII** – Minuta de contrato.

**Astolfo Dutra, MG, 06/11/2024.**

**CAROLINA ZIDÓRIO DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2024 - MUNICÍPIO

### ANEXO I

### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Astolfo Dutra – MG  
Nesta

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida(o) à Rua/  
Av. \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer  
nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2024, que tem por objetivo a  
contratação de pessoas jurídicas prestadoras de exames laboratoriais em  
análises clínicas para atendimento as demandas pactuadas e integradas (PPI)  
pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo coleta, seu credenciamento  
para realização dos procedimentos conforme Tabela constante do Anexo VII  
do presente edital.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da  
minuta do contrato-padrão adotado pelo **MUNICÍPIO**, do qual tem plena  
ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2024 - MUNICÍPIO

### ANEXO II

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/Praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicium" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Município de Astolfo Dutra, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2024 - MUNICÍPIO

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 04/2024 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2024 - MUNICÍPIO

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins legais que:

**A)** Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021

**B)** A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(em) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**C)** Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**D)** Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2024 - MUNICÍPIO

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- ( ) micro-empresa
- ( ) empresa de pequeno porte
- ( ) empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2024 - MUNICÍPIO

### ANEXO VI

### PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo VII do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o **MUNICÍPIO** poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Validade da proposta:

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2024 - MUNICÍPIO

### ANEXO VII TABELA DE EXAMES - SUS

#### I - Objetivo:

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames laboratoriais.

#### II - Serviços:

Os serviços são os constantes da Tabela SUS obtida no site do Ministério da Saúde (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), englobando as especificações, especializações e valores estabelecidos a serem pagos pelo **MUNICÍPIO**.

#### III - Justificativa

Os serviços destinam ao atendimento aos trabalhos para realização de exames laboratoriais desenvolvidos pelo **MUNICÍPIO** buscando a consecução da melhoria das ações de política de saúde pública.

ITEM	CÓD. CAT MAT/SERV	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	SIGTAP	Procedimento: 202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UNIDA DE	17	R\$ 2,01	R\$ 34,17
002	SIGTAP	Procedimento: 202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNIDA DE	21	R\$ 3,63	R\$ 76,23
003	SIGTAP	Procedimento: 202010104 DOSAGEM DE ACETONA	UNIDA DE	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85
004	SIGTAP	Procedimento: 202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNIDA DE	328	R\$ 1,85	R\$ 606,80
005	SIGTAP	Procedimento: 202010163 DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDA DE	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
006	SIGTAP	Procedimento: 202010180 DOSAGEM DE AMILASE	UNIDA DE	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
007	SIGTAP	Procedimento: 202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNIDA DE	128	R\$ 2,01	R\$ 257,28
008	SIGTAP	Procedimento: 202010210 DOSAGEM DE CALCIO	UNIDA DE	128	R\$ 1,85	R\$ 236,80
009	SIGTAP	Procedimento: 202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNIDA DE	13	R\$ 3,51	R\$ 45,63
010	SIGTAP	Procedimento: 202010260 DOSAGEM DE CLORETO	UNIDA DE	94	R\$ 1,85	R\$ 173,90
011	SIGTAP	Procedimento: 202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDA DE	404	R\$ 3,51	R\$ 1.418,04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

<b>012</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDA DE	316	R\$ 3,51	R\$ 1.109,16
<b>013</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDA DE	1148	R\$ 1,85	R\$ 2.123,80
<b>014</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNIDA DE	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
<b>015</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010317 DOSAGEM DE CREATININA	UNIDA DE	740	R\$ 1,85	R\$ 1.369,00
<b>016</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNIDA DE	45	R\$ 3,68	R\$ 165,60
<b>017</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNIDA DE	34	R\$ 4,12	R\$ 140,08
<b>018</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNIDA DE	25	R\$ 3,68	R\$ 92,00
<b>019</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDA DE	35	R\$ 15,59	R\$ 545,65
<b>020</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDA DE	64	R\$ 3,51	R\$ 224,64
<b>021</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010406 DOSAGEM DE FOLATO	UNIDA DE	9	R\$ 15,65	R\$ 140,85
<b>022</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNIDA DE	107	R\$ 2,01	R\$ 215,07
<b>023</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UNIDA DE	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
<b>024</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010465 DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDA DE	71	R\$ 3,51	R\$ 249,21
<b>025</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDA DE	1792	R\$ 1,85	R\$ 3.315,20
<b>026</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDA DE	69	R\$ 7,86	R\$ 542,34
<b>027</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010538 DOSAGEM DE LACTATO	UNIDA DE	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
<b>028</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010554 DOSAGEM DE LIPASE	UNIDA DE	5	R\$ 2,25	R\$ 11,25
<b>029</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDA DE	47	R\$ 2,01	R\$ 94,47
<b>030</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010570	UNIDA	49	R\$ 2,01	R\$ 98,49



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

		DOSAGEM DE MUCO- PROTEINAS	DE			
<b>031</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDA DE	310	R\$ 1,85	R\$ 573,50
<b>032</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNIDA DE	11	R\$ 1,40	R\$ 15,40
<b>033</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDA DE	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50
<b>034</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010635 DOSAGEM DE SODIO	UNIDA DE	217	R\$ 1,85	R\$ 401,45
<b>035</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	UNIDA DE	168	R\$ 2,01	R\$ 337,68
<b>036</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	UNIDA DE	216	R\$ 2,01	R\$ 434,16
<b>037</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDA DE	18	R\$ 4,12	R\$ 74,16
<b>038</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDA DE	686	R\$ 3,51	R\$ 2.407,86
<b>039</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010694 DOSAGEM DE UREIA	UNIDA DE	605	R\$ 1,85	R\$ 1.119,25
<b>040</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDA DE	9	R\$ 15,24	R\$ 137,16
<b>041</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDA DE	4	R\$ 4,42	R\$ 17,68
<b>042</b>	SIGTAP	Procedimento: 202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )	UNIDA DE	35	R\$ 15,65	R\$ 547,75
<b>043</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDA DE	349	R\$ 2,73	R\$ 952,77
<b>044</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDA DE	38	R\$ 2,73	R\$ 103,74
<b>045</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNIDA DE	11	R\$ 2,73	R\$ 30,03
<b>046</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UNIDA DE	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
<b>047</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNIDA DE	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
<b>048</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UNIDA DE	2	R\$ 2,85	R\$ 5,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

<b>049</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNIDA DE	87	R\$ 5,77	R\$ 501,99
<b>050</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDA DE	156	R\$ 2,73	R\$ 425,88
<b>051</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDA DE	98	R\$ 2,73	R\$ 267,54
<b>052</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNIDA DE	4	R\$ 4,60	R\$ 18,40
<b>053</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNIDA DE	29	R\$ 1,53	R\$ 44,37
<b>054</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDA DE	9	R\$ 5,41	R\$ 48,69
<b>055</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNIDA DE	36	R\$ 2,73	R\$ 98,28
<b>056</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020371 HEMATOCRITO	UNIDA DE	59	R\$ 1,53	R\$ 90,27
<b>057</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDA DE	2121	R\$ 4,11	R\$ 8.717,31
<b>058</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020398 LEUCOGRAMA	UNIDA DE	8	R\$ 2,73	R\$ 21,84
<b>059</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	UNIDA DE	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11
<b>060</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UNIDA DE	4	R\$ 2,73	R\$ 10,92
<b>061</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UNIDA DE	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
<b>062</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020509 PROVA DO LACO	UNIDA DE	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
<b>063</b>	SIGTAP	Procedimento: 202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNIDA DE	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
<b>064</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDA DE	110	R\$ 2,83	R\$ 311,30
<b>065</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030083 DETERMINACAO	UNIDA DE	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

		QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA				
<b>066</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UNIDADE	1	R\$ 15,06	R\$ 15,06
<b>067</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	131	R\$ 16,42	R\$ 2.151,02
<b>068</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNIDADE	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
<b>069</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNIDADE	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
<b>070</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNIDADE	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
<b>071</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNIDADE	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
<b>072</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNIDADE	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
<b>073</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	132	R\$ 2,83	R\$ 373,56
<b>074</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UNIDADE	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
<b>075</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNIDADE	176	R\$ 10,00	R\$ 1.760,00
<b>076</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNIDADE	7	R\$ 18,55	R\$ 129,85
<b>077</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UNIDADE	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
<b>078</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UNIDADE	7	R\$ 9,70	R\$ 67,90
<b>079</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	56	R\$ 2,83	R\$ 158,48
<b>080</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNIDADE	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
<b>081</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

<b>082</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNIDA DE	4	R\$ 17,16	R\$ 68,64
<b>083</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDA DE	33	R\$ 18,55	R\$ 612,15
<b>084</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	UNIDA DE	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
<b>085</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNIDA DE	56	R\$ 18,55	R\$ 1.038,80
<b>086</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDA DE	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
<b>087</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDA DE	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
<b>088</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDA DE	88	R\$ 16,97	R\$ 1.493,36
<b>089</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDA DE	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
<b>090</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	UNIDA DE	17	R\$ 18,55	R\$ 315,35
<b>091</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDA DE	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
<b>092</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDA DE	39	R\$ 17,16	R\$ 669,24
<b>093</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDA DE	3	R\$ 11,61	R\$ 34,83
<b>094</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDA DE	89	R\$ 18,55	R\$ 1.650,95
<b>095</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS	UNIDA DE	7	R\$ 9,25	R\$ 64,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

		IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI				
<b>096</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UNIDADE	8	R\$ 18,55	R\$ 148,40
<b>097</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	39	R\$ 17,16	R\$ 669,24
<b>098</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	4	R\$ 13,35	R\$ 53,40
<b>099</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	104	R\$ 18,55	R\$ 1.929,20
<b>100</b>	SIGTAP	Procedimento: 202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UNIDADE	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
<b>101</b>	SIGTAP	Procedimento: 202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNIDADE	9	R\$ 4,10	R\$ 36,90
<b>102</b>	SIGTAP	Procedimento: 202031020 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	UNIDADE	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
<b>103</b>	SIGTAP	Procedimento: 202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UNIDADE	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
<b>104</b>	SIGTAP	Procedimento: 202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	3	R\$ 4,10	R\$ 12,30
<b>105</b>	SIGTAP	Procedimento: 202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	136	R\$ 2,83	R\$ 384,88
<b>106</b>	SIGTAP	Procedimento: 202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
<b>107</b>	SIGTAP	Procedimento: 202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	UNIDADE	136	R\$ 2,83	R\$ 384,88
<b>108</b>	SIGTAP	Procedimento: 202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNIDADE	68	R\$ 3,04	R\$ 206,72
<b>109</b>	SIGTAP	Procedimento: 202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS	UNIDADE	27	R\$ 1,65	R\$ 44,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

		FEZES				
110	SIGTAP	Procedimento: 202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNIDA DE	862	R\$ 1,65	R\$ 1.422,30
111	SIGTAP	Procedimento: 202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDA DE	36	R\$ 1,65	R\$ 59,40
112	SIGTAP	Procedimento: 202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNIDA DE	1461	R\$ 3,70	R\$ 5.405,70
113	SIGTAP	Procedimento: 202050025 CLEARANCE DE CREATININA	UNIDA DE	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
114	SIGTAP	Procedimento: 202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDA DE	19	R\$ 2,04	R\$ 38,76
115	SIGTAP	Procedimento: 202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UNIDA DE	1	R\$ 2,40	R\$ 2,40
116	SIGTAP	Procedimento: 202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UNIDA DE	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
117	SIGTAP	Procedimento: 202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDA DE	1	R\$ 9,86	R\$ 9,86
118	SIGTAP	Procedimento: 202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDA DE	8	R\$ 10,15	R\$ 81,20
119	SIGTAP	Procedimento: 202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNIDA DE	25	R\$ 7,89	R\$ 197,25
120	SIGTAP	Procedimento: 202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDA DE	16	R\$ 8,97	R\$ 143,52
121	SIGTAP	Procedimento: 202060268 DOSAGEM DE INSULINA	UNIDA DE	1	R\$ 10,17	R\$ 10,17
122	SIGTAP	Procedimento: 202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNIDA DE	12	R\$ 43,13	R\$ 517,56
123	SIGTAP	Procedimento: 202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDA DE	3	R\$ 10,22	R\$ 30,66
124	SIGTAP	Procedimento: 202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDA DE	15	R\$ 10,15	R\$ 152,25
125	SIGTAP	Procedimento: 202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDA DE	6	R\$ 10,43	R\$ 62,58
126	SIGTAP	Procedimento: 202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDA DE	139	R\$ 11,60	R\$ 1.612,40
127	SIGTAP	Procedimento: 202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDA DE	22	R\$ 8,71	R\$ 191,62
128	SIGTAP	Procedimento: 202070085	UNIDA	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

		DOSAGEM DE ALUMINIO	DE			
<b>129</b>	SIGTAP	Procedimento: 202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDA DE	2	R\$ 17,53	R\$ 35,06
<b>130</b>	SIGTAP	Procedimento: 202070255 DOSAGEM DE LITIO	UNIDA DE	2	R\$ 2,25	R\$ 4,50
<b>131</b>	SIGTAP	Procedimento: 202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UNIDA DE	12	R\$ 13,33	R\$ 159,96
<b>132</b>	SIGTAP	Procedimento: 202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNIDA DE	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
<b>133</b>	SIGTAP	Procedimento: 202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UNIDA DE	126	R\$ 2,80	R\$ 352,80
<b>134</b>	SIGTAP	Procedimento: 202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UNIDA DE	242	R\$ 5,62	R\$ 1.360,04
<b>135</b>	SIGTAP	Procedimento: 202080110 CULTURA PARA BAAR	UNIDA DE	3	R\$ 5,63	R\$ 16,89
<b>136</b>	SIGTAP	Procedimento: 202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UNIDA DE	5	R\$ 4,19	R\$ 20,95
<b>137</b>	SIGTAP	Procedimento: 202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	UNIDA DE	23	R\$ 2,80	R\$ 64,40
<b>138</b>	SIGTAP	Procedimento: 202080153 HEMOCULTURA	UNIDA DE	8	R\$ 11,49	R\$ 91,92
<b>139</b>	SIGTAP	Procedimento: 202080161 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UNIDA DE	4	R\$ 5,63	R\$ 22,52
<b>140</b>	SIGTAP	Procedimento: 202090051 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDA DE	4	R\$ 1,89	R\$ 7,56
<b>141</b>	SIGTAP	Procedimento: 202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDA DE	4	R\$ 1,89	R\$ 7,56
<b>142</b>	SIGTAP	Procedimento: 202090230 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UNIDA DE	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
<b>143</b>	SIGTAP	Procedimento: 202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDA DE	124	R\$ 1,37	R\$ 169,88
<b>144</b>	SIGTAP	Procedimento: 202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UNIDA DE	1	R\$ 10,65	R\$ 10,65
<b>145</b>	SIGTAP	Procedimento: 202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	UNIDA DE	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
<b>146</b>	SIGTAP	Procedimento: 202120082 PESQUISA DE FATOR RH	UNIDA DE	124	R\$ 1,37	R\$ 169,88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

		(INCLUI D FRACO)				
<b>147</b>	SIGTAP	Procedimento: 202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNIDA DE	19	R\$ 2,73	R\$ 51,87
<b>148</b>	SIGTAP	Procedimento: 202120104 TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UNIDA DE	3	R\$ 5,79	R\$ 17,37
TOTAL						R\$ 60.677,59



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2024 - MUNICÍPIO

### ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG**, pessoa jurídica, com sede na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, MG, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 131/2024, Credenciamento nº 04/2024, art. 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de exames laboratoriais em análises clínicas para atendimento as demandas pactuadas e integradas (PPI) pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo coleta, conforme Tabela SUS.

1.2 - A empresa credenciada **DEVERÁ REALIZAR O(S) EXAME(S) DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, de 06:00 às 14:00hs (no mínimo)**, sob pena de ser imputada as penalidades previstas no item VIII deste Edital.

1.3 - **A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SEDE E LABORATÓRIO PRÓPRIO NA CIDADE DE ASTOLFO DUTRA, preferencialmente em região central ou de fácil acesso, objetivando a coleta dos materiais sempre em dependências apropriadas e dentro das normas exigidas pelos Órgão competentes.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

2.1 - Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Exames do SUS adotada do **MUNICÍPIO** constante do **Anexo VII** do mencionado Edital, fazendo parte integrante do mesmo, no valor estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo o valor unitário de cada procedimento igual aos valores constantes da referida Tabela.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO, **mediante ateste do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, discriminando de forma detalhada os serviços executados por cada credenciado.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá informar previamente ao **MUNICÍPIO**, para que outras empresas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CRENCIADAS possam assumir o encargo, para que não haja atraso ou prejuízos na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - A **CRENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 04/2024, Processo Licitatório nº 131/2024.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até **30/11/2025**, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada ser mais vantajoso para a Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. O MUNICÍPIO terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.

10.3 - Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 104 da lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## IV) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 - A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.2.07.01.301.0008.2.0060 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.39.00.2.07.02.302.0008.2.0127 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Astolfo Dutra, MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Prefeito Municipal**

---

**Credenciada**

## Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_